Of. Gab. PL Nº 105/24

Charqueadas, 18 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 014/24.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 014/22** que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade ao atendimento de ações de responsabilidade da base do SAMU. bem como a capacitação permanente dos demais serviços oferecidos pelo SAMU.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 014/24

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde nos seguintes cargos:

I - Área de Atuação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

01 (Um) Cargo de Enfermeiro Emergencista, 20 horas, R$ 7.136,79 (Sete mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a consequente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 18 de março de 2024.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Enfermeiro Emergencista**

VENCIMENTO: R$7.136,79 (((Sete mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento de enfermagem, procedimentos de diagnósticos terapêuticos e de cuidados de enfermagem no serviço de atendimento móvel - SAMU, principalmente em serviços de urgência e emergência utilizando-se da melhor evidência científica e conduzindo seu trabalho de forma ética segundo os princípios e normas do Sistema Único de Saúde.

b) Descrição Analítica:

- Utilizar, em todo seu processo de trabalho, conhecimentos e habilidades baseados na melhor evidência científica disponível, mantendo-se atualizado, constantemente, utilizando-se de conhecimentos de epidemiologia clínica e de enfermagem;
- Seguirem sua práticadiretrizes clínicas e protocolos padronizados assistenciais padronizados no âmbito do SUS, em particular do âmbito da Secretaria da Saúde;
- Realizar procedimentos de diagnósticos e de cuidados de enfermagem em pacientes de todas as idades e de ambos os sexos;
- Coordenar ações em enfermagens;
- Supervisionar a atuação de profissionais de enfermagem de nível técnico e auxiliar;
- Realizar ações de Vigilância em Saúde;
- Atuar em serviços pré-hospitalares de atendimento à urgência e emergência;
- Prestar assistência de enfermagem a paciente com casos crônicos e agudos;
- Prestar assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência e emergência durante internação hospitalar;
- Acompanhar pacientes em remoções entre serviços de saúde;
- Preencher prontuários de pacientes atendidos do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU;
- Preencher ficha individual de usuários atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU;

- Fornecer laudos de enfermagem, elaborar pareceres de enfermagem, preencher documentos de encaminhamento e contrarreferência do usuário;
- Notificar agravos e doenças de relevância para a saúde pública;
- Trabalhar em equipes multiprofissionais de forma transdisciplinar;
- Realizar atividades de coordenação e gerenciamento dos serviços da saúde;
- Participar dom planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
- Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
- Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
- Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;
- Colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde;
- Elaborar, implementar e coordenar diretrizes clinicas e protocolos assistenciais, utilizando-se de técnicas e conhecimentos da epidemiologia clinica e medicina baseada em evidencias;
- Atuar na educação e formação de profissionais de saúde;
- Prover apoio técnico para profissionais e equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência de saúde;
- Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de educação da saúde junto a população;
- Contribuir com o resultado de seu trabalho para a melhoria da qualidade de vida da população tendo como base os princípios e as diretrizes do SUS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: Superior Completo – Curso de Graduação em Enfermagem e Pós Graduação em Urgência e Emergência

b) Idade Mínima: 18 anos completos